



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

prefeituraformoso@hotmail.com

DESPACHO PROJETO DE LEI Nº 000/2015.

Distribua-se os autos
Inclua-se no expediente
Publique-se

↳ 005

Em 16/03/15

Presidente da Câmara Municipal

Concede revisão salarial aos cargos que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Formoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial, em face da fixação do novo salário mínimo, para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) aos seguintes cargos, na carreira inicial:

- I – Agente Comunitário de Saúde;
- II – Agente de Combate a endemias;
- III – Ajudante de Serviço Público;
- IV – Atendente;
- V – Auxiliar Administrativo;
- VI – Auxiliar de Cuidador Social;
- VII – Auxiliar de Serviços Gerais;
- VIII – Balseiro;
- IX – Bombeiro Hidráulico;
- X – Borracheiro;
- XI – Carteiro;
- XII – Conselheiro Tutelar;
- XIII – Gari;
- XIV – Monitor de Creche;
- XV – Motorista;
- XVI – Operador de Máquinas Leves;
- XVII – Recepcionista;
- XVIII – Regente de Ensino;
- XIX – Secretária (o) Escolar;
- XX – Servente Escolar;
- XXI – Vigia;
- XXII – Vigilante.

Protocolado às fls. 17 do livro próprio

às 11:24 h. Data: 16/03/15

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

prefeituraformoso@hotmail.com

Art. 2º A revisão em tela alcança também os cargos ocupados por servidores temporários, contratados em caráter excepcional, através de Processo Seletivo Simplificado, a saber:

- I – Facilitador dos Serviços de Convivência e Facilitador de Vínculos (SCFV);
- II – Facilitador do Telecentro;
- III – Secretária do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- IV – Secretária Recepcionista.

Art. 3º As despesas para o cumprimento desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Formoso - MG, 06 de março de 2015.

Maria Domingas Marchese
Prefeita Municipal